



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 25 abril de 2025

Ano XIX

nº 3012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.865, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

*"Autoriza a cessão do(a) servidor(a) público(a) Emerson Paiva para o Município de Coromandel/MG."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § 2º do art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005,

**CONSIDERANDO** que o art. 159 da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º do art. 159 prevê que a cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a cessão constitui ato de colaboração entre os entes públicos;

**CONSIDERANDO** que a cessão será sem ônus para o Cedente/Município de Monte Carmelo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do(a) servidor(a) público(a) EMERSON PAIVA, matrícula nº 439564, ocupante do cargo de ENFERMEIRO SAUDE PÚBLICA, para desempenhar suas atribuições no Município de Coromandel/MG, pelo período de 14/03/2025 a 31/12/2028.

**Art. 2º** Caberá ao Município de Coromandel o ônus com as despesas relativas à remuneração mensal do(a) servidor(a) e com os demais encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único.** Demais obrigações e condições serão estabelecidas em Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Monte Carmelo/MG e o Município de Coromandel/MG.

**Art. 3º** A cessão poderá ser renovada anualmente, até 31/12/2028, mediante a celebração de termo aditivo ao termo de convênio.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de março de 2025.

Monte Carmelo/MG, 22 de abril de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 14.984, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

*"Faz nomeação que especifica."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), que estabelece normas sobre a proteção de dados pessoais e a obrigatoriedade da nomeação de um Encarregado de Dados (Data Protection Officer - DPO);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MARIA FRANCISCA FALEIROS RESENDE, matrícula 440249, para a função de ENCARREGADO DE DADOS (Data Protection Officer - DPO) da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG.



**Art. 2º** O Encarregado de Dados (DPO) terá as seguintes atribuições:  
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;  
II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;  
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;  
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 3º** Cabe, ainda, ao encarregado, prestar assistência e orientação à Prefeitura de Monte Carmelo na elaboração, definição e implementação, conforme o caso, de:

- I - registro e comunicação de incidente de segurança;
- II - registro das operações de tratamento de dados pessoais;
- III - relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- IV - mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;
- V - medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- VI - processos e políticas internas que assegurem o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dos regulamentos e orientações da ANPD;
- VII - instrumentos contratuais que disciplinem questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
- VIII - transferências internacionais de dados;
- IX - regras de boas práticas e de governança e de programa de governança em privacidade, nos termos do art. 50 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- X - produtos e serviços que adotem padrões de design compatíveis com os princípios previstos na LGPD, incluindo a privacidade por padrão e a limitação da coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades; e
- XI - outras atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 22 de abril de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.** A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia de 14/05/2025, às 09:00 horas, por meio eletrônico através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, a Concorrência nº 01/2025, Critério de Julgamento: Menor Preço Global. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, visando à construção de calçadas com rampas de acessibilidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato de repasse nº 968.069/2024 firmado entre o Município de Monte Carmelo/MG e o Ministério das Cidades, com a intervenção da Caixa Econômica Federal. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitações situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro – Monte Carmelo - MG, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital resumido encontra-se a disposição dos interessados no site [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br). Data do Edital: 22/04/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo - MG, 24 de abril de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 25 abril de 2025

Ano XIX

nº 3012

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITORIA DE MELO  
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)